



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.822 DE 19 DE maio DE 2016

Institui Programa de Recuperação de Crédito Tributário e altera dispositivos da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992 e da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Programa de Recuperação de Crédito Tributário do ICMS

Art. 1º Ficam dispensados os débitos fiscais relativos a multas e juros de mora, relacionados com o ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2015, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos nesta lei.

§ 1º O débito será consolidado na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICMS, ocorridos até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O débito consolidado para adesão ao programa de recuperação de crédito efetuada até 30 de junho de 2016, poderá ser pago com redução de:

I - 100 % (cem por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se recolhido em parcela única até 30 de junho de 2016;

II - 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III - 60% (sessenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

IV - 40% (quarenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo único. Tratando-se de obrigação acessória, o débito consolidado poderá ser pago:

I - em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento);

II - em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento).

Art. 3º A formalização de pedido de ingresso no programa para quitação ou parcelamento implica reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizada até o dia 30 de junho de 2016, condicionada sua homologação ao pagamento integral ou da primeira parcela.

Art. 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior:

I - a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí - UFRs-PI, quando se tratar de contribuintes inscritos na Categoria Cadastral Microempresa;

II - a 200 (duzentas) UFRs-PI, quando se tratar de contribuintes inscritos nas demais Categorias Cadastrais.

Parágrafo único. A primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) dia, contado da data do pedido de parcelamento, não podendo ultrapassar o dia 30 de junho de 2016.

Seção II

Programa de Recuperação de Crédito Tributário do IPVA

Art. 5º Ficam dispensados, na forma disposta nesta Lei, os débitos fiscais relativos a multas e juros de mora, decorrentes do atraso no pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2015, para pagamento integral ou parcelado, desde que requerido até 30 de junho de 2016.

Parágrafo único. O débito será consolidado na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

Art. 6º O débito consolidado poderá ser pago:

I - em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) das multas e dos juros de mora, até 30 de junho de 2016;

II - em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas com redução de 80% (oitenta por cento) das multas e dos juros de mora.

III - em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas com redução de 60% (sessenta por cento) das multas e dos juros de mora.

Art. 7º O valor do débito de que trata o art. 5º, se parcelado, terá como vencimento o dia 25 de cada mês, e a parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) UFR-PI.

Parágrafo único. A primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) dia contado da data do pedido de parcelamento.

Seção III

Programa de Recuperação de Crédito Tributário do ITCMD

Art. 8º Fica instituído no âmbito do Estado do Piauí o programa de recuperação de créditos tributários destinado a dispensar ou reduzir multas e juros relacionados com o ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2015, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizado até o dia 30 de junho de 2016, condicionada sua homologação ao pagamento integral ou da primeira parcela.

§ 2º O débito será consolidado na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigentes na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 3º Somente poderão ser objeto do programa de recuperação de créditos tributários previstos nesta Lei, os débitos de ITCMD decorrentes dos processos declarados e protocolizados na SEFAZ, na forma prevista na legislação, até 30 de junho de 2016.



Art. 8º O débito consolidado poderá ser pago com redução de:

- I - 100% (cem por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se recolhido em parcela única até 30 de junho de 2016;
- II - 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;
- III - 60% (sessenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

Art. 10. O valor do débito de que trata o art. 8º, se parcelado, terá como vencimento o dia 15 de cada mês, e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) UFR-PI.

Parágrafo único. A primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) dia, contado da data do pedido de parcelamento, não podendo ultrapassar o dia 30 de junho de 2016.

Seção IV

Programa de Recuperação de Crédito Tributário de Taxas relativas ao Registro e Licenciamento de veículos automotores

Art. 11. Ficam dispensados, na forma disposta nesta Lei, os débitos fiscais relativos a multas e juros de mora, decorrentes do atraso no pagamento das Taxas referentes ao Registro e Licenciamento de Veículos Automotores, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2015, para pagamento integral ou parcelado, desde que requerido até 30 de junho de 2016.

Parágrafo único. O débito será consolidado na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

Art. 12. O débito consolidado poderá ser pago:

- I - em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) das multas e dos juros de mora, até 30 de junho de 2016;
- II - em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas com redução de 80% (oitenta por cento) das multas e dos juros de mora.

Art. 13. O valor do débito de que trata o art. 11, se parcelado, terá como vencimento o dia 25 de cada mês, e a parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) UFR-PI.

Parágrafo único. A primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) dia contado da data do pedido de parcelamento.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 14. Em relação às disposições previstas no Capítulo I:

- I - considera-se débito fiscal, a soma do imposto, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na legislação deste Estado;
- II - aplicam aos parcelamentos em curso, na forma definida no regulamento;
- III - no pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação do ICMS;
- IV - não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas;
- V - implica revogação dos parcelamentos, resultando na perda do benefício e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas:
 - a) a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
 - b) estar em atraso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, com o pagamento de qualquer parcela;
 - c) o inadimplemento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data de ingresso no programa;

d) o descumprimento de outras condições, estabelecidas na legislação tributária estadual.

Parágrafo único. Revogado o benefício nos termos do inciso V, os valores correspondentes à redução da multa e dos juros de mora e demais acréscimos e encargos serão adicionados ao saldo devedor.

Art. 15. Em relação aos débitos quitados com os benefícios previstos no Capítulo I, os honorários advocatícios decorrentes da cobrança da dívida ativa tributária serão reduzidos na mesma proporção aplicada às multas por infrações e acréscimos moratórios.

Art. 16. O ingresso no programa de recuperação de crédito de que trata o capítulo I, faculta ao sujeito passivo a autorização de débito automático das parcelas em conta corrente mantida em instituição bancária conveniada com a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Art. 17. Não se aplicam as disposições do Capítulo I aos débitos tributários decorrentes de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro, em benefício daquele.

Art. 18. O servidor público que, direta ou indiretamente, contribuir para o mau uso desta Lei, em proveito próprio ou de terceiros, será responsabilizado penal, civil e administrativamente.

Art. 19. Ao parcelamento de que trata o Capítulo I, aplicam-se as demais normas tributárias vigentes relacionadas ao parcelamento do crédito tributário.

CAPÍTULO III DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 20. Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, com as seguintes redações:

I - a alínea "f" ao inciso I do art. 78:

"Art. 78. (...)

I - (...)

(...)

f) aos que deixarem de recolher, no todo ou em parte, a antecipação parcial do ICMS no prazo de até 12 (doze) meses contados da entrada da mercadoria no território deste Estado, sem prejuízo do imposto devido. (AC)

(...)"

II - o parágrafo único ao art. 78:

"Art. 78. (...)

(...)

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de que trata a alínea "f" do inciso I, presume-se ocorrida a saída tributada da mercadoria, hipótese em que será exigida apenas a multa prevista na alínea "b" do inciso II do art. 78. (AC)

(...)"

III - as alíneas "c" e "d" ao inciso I do art. 79-A:

"Art. 79-A. (...)

I - (...)

(...)

c) autorizados a manter escrituração fiscal centralizada em uma única inscrição estadual, deixarem de informar, no prazo e na forma definidos no regulamento, as operações e prestações utilizadas para o cálculo do valor adicionado fiscal; (AC)

d) aos contribuintes que deixarem de atender intimação fiscal para informar ou corrigir dados exigidos pela legislação tributária, relativos às operações e prestações utilizadas para o cálculo do valor adicionado fiscal; (AC)

(...)"

Art. 21. Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992, passam a vigorar com as alterações:

I - o caput e o § 1º do art. 17-A:

"Art. 17-A. Será admitido, também, o parcelamento do valor do IPVA em atraso, em até 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais em quantidade de UFR-PI, e a conversão para a moeda corrente será feita no momento do seu pagamento.

§ 1º O valor de cada parcela de que trata o caput será definido em ato do Poder do Executivo.

(...)"

Art. 22. Fica acrescentado o item 6.20.2.13 e alterados os itens 4.6, 4.10.2 e 4.12, da Tabela I do Anexo Único da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, com a redação do Anexo único a esta Lei.

Art. 23. Fica revogada a alínea "g" do inciso IV do art. 79 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989 e o item 4.10.3 da Tabela I do Anexo único da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988.

Art. 24. O Poder Executivo poderá prorrogar até 31 de dezembro de 2016, os prazos para fruição dos benefícios de que trata o Capítulo I e baixar normas complementares relativamente ao cumprimento desta Lei em relação aos Programas de Recuperação de Crédito Tributário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de maio de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.823 DE 19 DE MAIO DE 2016

Autoriza a instituição do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa do Piauí – FECIDAPI e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Estado do Piauí, administração direta e indireta, autorizado a instituir fundo orçamentário especial, denominado Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa do Piauí – FECIDAPI, com a finalidade de contribuir para o aumento da arrecadação dos seus recursos financeiros.

Art. 2º Fica autorizada a constituição do fundo orçamentário especial denominado Fundo Especial Imobiliário – FEI, sem personalidade jurídica, tendo como ativo permanente todo o patrimônio imobiliário do Estado.

§ 1º Fica o Estado autorizado a ceder o fluxo financeiro decorrente da negociação dos imóveis que componham os ativos do FEI, inclusive alienação, locação, integralização em projetos e Parcerias Público Privadas - PPP.

§ 2º Aplicam-se ao FEI, nos termos desta Lei e da regulamentação prevista no artigo 13, a modelagem de securitização prevista para o FECIDAPI, e as disposições contidas no artigo 11 desta Lei.

§ 3º A destinação dos recursos do FEI e a sua fiscalização, ficará sob a responsabilidade da comissão de que trata o art. 9º desta Lei.

Art. 3º O FECIDAPI detém, como ativo permanente, todos os créditos inadimplidos inscritos ou não em dívida ativa, de natureza tributária ou não, que estejam com parcelamento em vigor ou não, ou que não estejam com exigibilidade suspensa, bem como as demais receitas decorrentes de sua atuação.

Parágrafo único. O patrimônio do FECIDAPI não compreende os valores referentes aos honorários advocatícios, devidos na forma da legislação em vigor.

Art. 4º O Estado do Piauí é autorizado a ceder o fluxo financeiro decorrente da recuperação dos créditos inadimplidos, de natureza tributária e não tributária, parcelados ou não, em cobrança administrativa ou judicial, que componham o ativo do FECIDAPI, nos termos do art. 2º.

§ 1º A cessão autorizada de que trata este artigo não extingue ou altera a obrigação do devedor para com o Estado do Piauí, assim como não extingue o crédito do Estado do Piauí, nem modifica sua natureza, preservando-se todas as suas garantias e os seus privilégios legais.

§ 2º Permanecem sob a exclusiva responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Piauí todos os atos e os procedimentos relacionados à cobrança dos créditos inadimplidos de que trata esta Lei, inclusive no caso de o Estado se valer de apoio operacional para cobrança.

§ 3º É obrigatória a cessão ao FECIDAPI dos créditos inadimplidos inscritos ou não em dívida ativa que surjam após a vigência desta Lei, os quais devem ser realizados em procedimento próprio, a ser implementado pelo Conselho de Administração do FECIDAPI.

§ 4º Em nenhuma hipótese, a cessão de que trata este artigo pode acarretar qualquer tipo de obrigação financeira que crie para o Estado do Piauí qualquer comprometimento ou responsabilidade financeira.

Art. 5º Fica o Estado do Piauí autorizado a contratar, através de processo licitatório específico, instituição financeira regularmente estabelecida segundo as normas do Sistema Financeiro Nacional para:

- I - realizar as operações de securitização dos ativos do FECIDAPI;
- II - prestar os serviços financeiros necessários à operacionalização do FECIDAPI;
- III - adquirir bens e quaisquer outros serviços técnicos especializados para a consecução do previsto nos incisos I e II.

§ 1º A securitização de que trata este artigo não pode envolver qualquer tipo de compromisso financeiro do Estado do Piauí com terceiros, tampouco pode implicar o Estado do Piauí na condição de garantidor dos ativos securitizados.

§ 2º Em caso de realização de operação de securitização, o fluxo financeiro decorrente da recuperação de créditos que compõem o patrimônio do FECIDAPI deve ser transferido ao modelo securitizador escolhido no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis e, para fins de execução do disposto no art. 7º, transferido à conta de recuperação.

§ 3º Até a estruturação da operação de securitização, com a efetiva custódia dos ativos financeiros emitidos em nome do FECIDAPI, os recursos oriundos da recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa e administrativa podem, a critério do Estado do Piauí, ser transferidos regularmente à conta única do Estado do Piauí.

§ 4º Na operação de securitização, fica autorizada a utilização, nos moldes estabelecidos no art. 3º, da totalidade dos direitos creditórios referentes à recuperação dos ativos do FECIDAPI a um modelo securitizador escolhido, instituído segundo as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

§ 5º Em contraprestação pela utilização dos direitos creditórios, o FECIDAPI deve receber os ativos financeiros emitidos e os recursos advindos da negociação de tais quotas no mercado financeiro.

§ 6º Na hipótese de alteração ou revogação desta Lei que implique a interrupção ou a diminuição do fluxo dos recursos destinados ao resgate dos ativos financeiros colocados no mercado financeiro, o Estado do Piauí deve assumir a posição de garantidor perante os investidores adquirentes dos ativos financeiros, devendo providenciar a imediata devolução a eles dos recursos recebidos, acrescidos dos encargos pactuados, nos moldes definidos pela legislação específica, especialmente aquela emanada do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 6º Constituem receita do FECIDAPI:

- I - os recursos obtidos em virtude da cobrança dos créditos inadimplidos inscritos ou não em dívida ativa, observado o disposto no art. 2º;
- II - os recursos obtidos em virtude de venda dos ativos de natureza sênior;
- III - os rendimentos e os frutos decorrentes da aplicação dos recursos previstos nos incisos I e II.

Art. 7º Com a finalidade de garantir a transparência na gestão do FECIDAPI, os recursos devem ser depositados nas seguintes contas bancárias:

- I - Conta de Recuperação, destinada aos recursos oriundos da recuperação dos créditos inadimplidos inscritos ou não em dívida ativa;
- II - Conta de Resultado, destinada aos recursos oriundos da venda dos ativos financeiros de natureza sênior, de que trata o art. 6º, II.

Parágrafo único. A movimentação da Conta de Recuperação, para a finalidade de que trata o art. 7º, I, cabe à própria instituição responsável pela operação de securitização.

Art. 8º Os recursos depositados no FECIDAPI vinculam-se às seguintes finalidades:

- I - no caso dos recursos depositados na Conta de Recuperação:
 - a) transferência para o modelo securitizador escolhido, para fins de resgate e amortização dos ativos financeiros por ele emitidos, em caso de securitização dos ativos do FECIDAPI;
 - b) transferência para a Conta de Resultado dos valores relativos aos custos, às despesas para a realização da operação de apoio à cobrança dos créditos inadimplidos e às taxas de administração afetas ao resgate dos ativos emitidos;



II - no caso dos recursos depositados na Conta de Resultado:

- a) investimentos para realização de obras e serviços públicos;
- b) pagamento dos custos e das despesas para a realização da operação de securitização, a serem pagos à instituição que venha a ser contratada;
- c) capitalização do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- d) aporte financeiro no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP.

Art. 9º O FECIDAPI vincula-se à Secretaria de Estado de Fazenda, na forma de regulamento, e deve ser gerido por Conselho de Administração, composto por um representante titular e um suplente da:

- I - Secretaria de Estado de Fazenda, que o presidirá;
- II - Procuradoria Geral do Estado;
- III - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

§ 1º A movimentação da Conta de Recuperação está sujeita à prestação de contas ao Conselho de Administração do FECIDAPI.

§ 2º Compete ao Conselho de Administração encaminhar relatório de suas atividades aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 10. O Estado do Piauí preservará o sigilo relativo a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte ou do devedor, nos procedimentos necessários à formalização da cessão dos créditos previstos nesta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais de até 50% do patrimônio do FECIDAPI para atender às finalidades previstas no art. 7º.

Parágrafo único. Para o exercício financeiro de 2016, a autorização restringe-se à abertura de créditos adicionais destinados às:

- I - Despesas Obrigatórias de Caráter Constitucional ou Legal constantes da Lei Orçamentária Anual nº 6.752 de 29 de dezembro de 2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.696 de 05 de agosto de 2015 e da Lei do Plano Plurianual nº 6.751 de 29 de dezembro de 2015;

II - despesas de caráter continuado, já contratadas.

Art. 12. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao FECIDAPI é feita por meio de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início de sua vigência.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de Maio de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.824 DE 19 DE MAIO DE 2016

Altera a redação do art. 41 da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, que institui a Organização Judiciária do Estado do Piauí, e o Anexo III, Quadros I, XXIV e XXV da Lei Complementar nº 115, de 28/08/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 41 da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, a seguir mencionado, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 41. As 35 (trinta e cinco) Varas da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um Juiz de Direito, repartem-se em:

IV-10 (dez) varas, 1 (uma) das quais Juizado, com competência cível e criminal, para julgar causas decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher – Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 de âmbito nacional:

f) 6ª Vara Criminal, privativa dos crimes de trânsito, crimes sexuais praticados ou tentados contra criança e adolescente, bem como os definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e, por distribuição, dos demais crimes e cartas precatórias, rogatórias e de ordem.”;

g) 7ª Vara Criminal, com competência exclusiva para processar e julgar os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo em todo o Estado;

j) 10ª Vara Criminal, com competência exclusiva para processar e julgar os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo em todo o Estado;

§ 6º Haverá ainda, em Teresina, 3 (três) Juizes Auxiliar de Entrância Final que atuarão, por designação do presidente, necessariamente perante as Varas Criminais de Teresina, com jurisdição plena e idêntica responsabilidade do titular.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido 08 (oito) o quantitativo de cargos de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau, constante do Anexo III, Quadro I e XXV da Lei Complementar nº 115, de 28 de agosto de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 202, de 30 de dezembro de 2014, 01 (um) vinculado ao Gabinete da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, e os demais dispositivos na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica acrescido em 01 (um) o quantitativo de cargo de Oficial de Gabinete de Juiz de Entrância Final, constante do Anexo III, Quadro I e XXIV, da Lei Complementar nº 115, de 28/08/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 175, de setembro de 2011, vinculado ao Gabinete da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

Art. 4º Os efeitos desta Lei ficam condicionados à existência de recursos da dotação orçamentária consignada ao Poder Judiciário, bem como ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (federal) – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de Maio de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.825, DE 19 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria os cargos de provimento vinculados à Secretaria de Estado da Saúde nos quantitativos fixados no seu Anexo I.

Parágrafo único. Ficam convalidadas as nomeações veiculadas por meio do Decreto s/n, de 20 de abril de 2016, publicado às fls.02 do Diário Oficial do Estado nº 74, de mesma data.

Art. 2º A posse nos cargos criados por essa Lei será escalonada e obedecerá ao cronograma definido nos seus Anexos II, III e IV.

§ 1º Constitui impedimento à posse a desobediência ao calendário definido nesta Lei.

§ 2º Para os efeitos dessa Lei, considera-se como término do impedimento para a posse, as seguintes datas:

- I - 20 de maio de 2016, para os cargos indicados no Anexo II;
- II - 20 de novembro de 2016, para os cargos indicados no Anexo III;
- III - 20 de maio de 2017, para os cargos indicados no Anexo IV.

§ 3º O prazo de 30 (trinta) dias para a posse será contado do término do impedimento previsto neste artigo.

Art. 3º O escalonamento da posse dá-se em adequação ao impacto financeiro-orçamentário, observada a ordem de classificação para o respectivo cargo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2016.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de Maio de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR		
Administrador	17	
Assistente Social	13	
Cirurgião Dentista	2	
Enfermeiro	17	
Farmacêutico	4	
Fisioterapeuta	19	
Psicólogo	5	
Médico 20h	30	
Médico 24h	17	

Fonoaudiólogo	4	
Nutricionista	8	
Biomédico	1	
Grupo Ocupacional Técnico		
Técnico em Radiologia	9	
Técnico de Apoio Administrativo	11	
Técnico em Patologia Clínica	15	
Técnico em Contabilidade	10	
Técnico em Enfermagem	9	
TOTAL DE CARGOS	191	

ANEXO II

CALENDÁRIO DE POSSE RELATIVO A MAIO DE 2016

CARGO/ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	CLASSE
Grupo Ocupacional Superior		
Administrador	5	
Assistente Social	7	
Biomédico	1	
Cirurgião Dentista Buco-maxilo Facial	1	
Enfermeiro	4	
Enfermeiro Saúde Pública	4	
Farmacêutico-Bioquímico	2	
Fisioterapeuta	8	
Fonoaudiólogo	3	
Médico Cardiologista 20h	1	
Médico Cirurgião Geral 24h	1	
Médico Cirurgião Vascular 20h	1	
Médico Clínico Geral 20h	1	
Médico Gastroenterologista 20 h	1	
Médico Intensivista Adulto 24h	2	
Médico Neurocirurgião 24h	1	
Médico Ortopedista Traumatologista 24h	1	
Médico Otorrinolaringologista 20h	2	
Nutricionista	5	
Psicólogo	4	
Grupo Ocupacional Técnico		
Técnico de Apoio Administrativo	4	
Técnico em Contabilidade	4	
Técnico em Enfermagem	4	
Técnico em Patologia Clínica	4	
Técnico em Radiologia	7	
TOTAL	78	

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quinta-feira, 19 de maio de 2016 • Nº 94

ANEXO III

CALENDÁRIO DE POSSE RELATIVO A NOVEMBRO DE 2016

CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Grupo Ocupacional Superior		
Administrador	5	I
Assistente Social	3	I
Cirurgião Dentista Buco-Maxilo Facial	1	I
Enfermeiro	7	I
Farmacêutico-Bioquímico	2	I
Fisioterapeuta	6	I
Fonoaudiólogo	1	I
Médico Clínico Geral 20h	2	I
Médico Endoscopia Digestiva 20h	3	I
Médico Gastroenterologista 20h	2	I
Médico Ginecologista 20h	1	I
Médico Neurocirurgião 24h	1	I
Médico Otorrinolaringologista 20h	3	I
Médico Plantonista 24h	2	I
Nutricionista	1	I
Perfusionista	1	I
Psicólogo	1	I
Grupo Ocupacional Técnico		
Técnico de Apoio Administrativo	3	I
Técnico em Contabilidade	2	I
Técnico em Enfermagem	1	I
Técnico em Patologia Clínica	6	I
Técnico em Radiologia	1	I
TOTAL	55	

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE POSSE RELATIVO A MAIO DE 2017

CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Grupo Ocupacional Superior		
Administrador	7	I
Assistente Social	3	I
Enfermeiro Saúde Pública	1	I
Fisioterapeuta	5	I
Médico Cirurgião Vascular 20h	1	I
Médico Clínico Geral 20h	2	I
Médico Ecocardiografista 20h	3	I
Médico Endocrinologista 20h	1	I
Médico Gastroenterologista 20h	2	I
Médico Geriatria 20h	1	I
Médico Hematologista 24h	2	I
Médico Otorrinolaringologista 20h	2	I
Médico Intensivista Adulto 24h	5	I
Médico Neurocirurgião 24h	2	I
Médico Radiologista 20h	1	I
Nutricionista	2	I
Grupo Ocupacional Técnico		
Técnico de Apoio Administrativo	4	I
Técnico em Contabilidade	4	I
Técnico em Enfermagem	4	I
Técnico em Patologia Clínica	5	I
Técnico em Radiologia	1	I
TOTAL	58	



ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 21/GPAD/2013
COMISSÃO PROCESSANTE: PORTARIA Nº 107/GAB/2013, DE 25/03/13
REF. RECURSO HIERÁRQUICO
RECORRENTE: GILSON FERREIRA ROSA
RECORRIDO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

DECISÃO:

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto por GILSON FERREIRA ROSA, Agente de Polícia Civil, nº 108359-7 referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 21/GPAD/13, encaminhado, através do Ofício nº 271/GAB/2016, datado de 15 de março de 2016, autuado sob o AP.010.1.001872/16-50, relacionado a punição de Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento), por dia de remuneração, aplicada ao Policial Civil.

Em 29 de janeiro de 2016, o recorrente apresentou perante o Exmo. Secretário de Segurança do Estado do Piauí, pedido de Reconsideração em face da Decisão Julgamento da Comissão Processante.

Ao proferir decisão, o Secretário de Segurança entendeu que não foram apresentados fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente ou a inadequação da penalidade aplicada.

Ademais, o Exmo. Secretário de Segurança Pública afirma que não restam dúvidas de que foram provados nos autos a autoria e a materialidade do ilícito administrativo, mediante documentos, os quais confirmam que a infração cometida pelo servidor foi grave, visto que diante de uma situação envolvendo terceiros, não observou as normas e regulamentos, praticando ato que importou em escândalo e concorreu para a função policial, quando, utilizando-se de sua qualidade de policial efetuou disparo de arma de fogo dentro das dependências de condomínio residencial, não atentando para a segurança de terceiros.

Nesse sentido, com relação ao Recurso instaurado pelo acusado, o Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí opinou pelo indeferimento através da Decisão fls. 06 a 09, datada de 29/01/2016.

O recorrente, não se conformando com o indeferimento do seu Pedido de Reconsideração, interpôs o presente Recurso Hierárquico, em 26/02/2016, alegando em síntese que:

I) – Seja atribuído efeito suspensivo ao instrumento recursal, até o julgamento final do recurso que, eventualmente, se fizerem necessários, determinando a restituição da remuneração do recorrente, bem assim suspendendo os efeitos da decisão ora guerreada, permitindo, por consequência, que o mesmo possa continuar em atividade até o julgamento final dos recursos administrativos.

II) – Que seja julgado procedente o pedido, a fim de, reconsiderando o julgamento anterior, absolver o recorrente, integralmente da acusação de haver transgredido os dispostos no art. 137, III, da LC 13/94 e art. 58, XIII, da Lei Complementar nº 37/04, ante a clara manifestação de que agiu no estrito cumprimento do dever legal, em uma clara situação de flagrante delito, a exemplo do que aconteceu com os demais policiais que participaram da operação.

É o relatório. Passo a decidir.

Recebo o recurso, interposto no prazo legal.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao recorrente o contraditório e a ampla defesa, obedecendo assim ao devido processo legal.

O recorrente alega, “*não ter agido, em nenhum momento, com o intuito de praticar, de forma dolosa ou culposa, disparo em via pública, tendo assim procedido em razão da necessidade, resguardando-se da prudência e perícias necessárias para reprimir agressão à sua pessoa e de seu colega, sem possibilidade alguma de atingir a terceiros, vez que, no local, não encontravam outras pessoas, além dos policiais e do elemento fugitivo.*” (fl. 05)

Contudo, segundo o depoimento do APC Marcelo (fl. 38/45), este afirmou que: “*Que no plantão de Gilson após o fato este narrou que abordou o Martinho em frente ao Condomínio juntamente com Cesar, que estava monitorando quando o suspeito fora comprar pão próximo ao Condomínio; Que Gilson pediu o Documento do Suspeito e confrontou a documentação e percebeu dissonância nos mesmos, momento em que Gilson foi passar o rádio para a informática, Martinho empreendeu fuga para dentro do Condomínio; Que ao iniciar a fuga Gilson disse ao depoente que atirou para cima e depois atirou outra vez disparou em direção ao suspeito achando que o atingiu no braço; Que Cesar correu também atrás do preso; Que salvo engano Cesar estava desarmado.*”

Ademais, conforme as declarações apresentadas pelo APC Julio Cesar (fl. 42/49): “*Que montaram campana em um trailer no Condomínio João Emilio Falcão e abordaram o suspeito conhecido como Martinho de Sousa Silva; Que Martinho pediu que fossem a casa dele para avisar a esposa ou irmão do mesmo; Que foram caminhando até o condomínio Cristo Rei; Que ao adentrar no referido Condomínio, próximo ao Bloco 05 (cinco), salvo engano, Martinho fez menção de sacar algo da cintura e começou a correr, esclarecendo o depoente que o mesmo não estava algemado; Que neste momento Gilson efetuou um disparo para cima e correu atrás do fugitivo; Que o depoente percebeu que Martinho deixou cair os documentos (...) Que Gilson efetuou um disparo para cima e quando estava próximo ao muro que dava acesso ao matagal efetuou outro disparo fora do condomínio.*”

Sobre o processo em questão, a Procuradoria Geral do Estado já havia se manifestado a título de controle finalístico, através do parecer PGE/CJ-288/15-LT, datado de 25/05/2015 (fls. 191 a 197) opinando pela responsabilização e aplicação de penalidade em desfavor do APC Gilson Ferreira Rosa, visto que o ato praticado pelo mesmo configurou medida abusiva e imprudente, na medida em que não foi a mais adequada à situação, ferindo os princípios da Proporcionalidade e Necessidade.

Assim, não restam dúvidas que o APC GILSON FERREIRA ROSA, efetuou disparos de arma de fogo no interior do Condomínio Cristo Rei, e em um matagal atrás deste, ato que configura o tipificado no art. 137, III, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (observar as normas legais e regulamentares), bem como incorreu na proibição descrita no art. 58, XIII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial).

ANTE O EXPOSTO e considerando todas as provas constantes nos autos do processo em apreço, recebo o Recurso Hierárquico para NEGAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de MANTER a decisão que pune o recorrente, com pena de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, convertendo-a em multa, com base em 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, de acordo com o art. 151, § 2º da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Encaminhe-se o presente processo ao Secretário de Segurança do Estado do Piauí para os devidos fins, inclusive cientificar o Recorrente desta decisão. Após, encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado.

É o JULGAMENTO.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de MAIO de 2016.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí



FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício CEPRO nº 239/2016, de 09 de maio de 2016, da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, AP.010.1.003605/16-67,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante.

SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONOMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANTÔNIO A. DE CARVALHO	009147-6	MOTORISTA
ANTONIO DA SILVA MOURA	026775-9	TEC. SENIOR I
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA BRITO	005793-2	ESCRITURÁRIO
APOLÔNIO JOSÉ DE SOUSA NETO	008799-8	CONTÍNUO
EXPEDITO NUNES LEDA	005798-3	MOTORISTA
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA VERAS	006213-8	ASSISTENTE TÉCNICO
FRANCISCO JOSÉ DE SAMPAIO	005812-2	TÉCNICO SÊNIOR - I
GERALDO SOARES BATISTA	005777-X	TÉCNICO SÊNIOR - II
GILSON DE CASTRO MOURA	005762-2	TÉCNICO SÊNIOR - III
IRINEU V. DO NASCIMENTO	026773-2	TÉCNICO JÚNIOR
JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	006139-5	AG. SUP. DE SERVIÇO
JOSÉ JUSCELINO PACHECO	143176-5	ASSISTENTE TÉCNICO
LEONI QUARESMA DE MELO	005774-6	TÉCNICO SÊNIOR - IV
LUIZ GONZAGA UCHÔA ALVES	005742-8	TÉCNICO SÊNIOR - I
MARIA DA SALETE XIMENES CAVALCANTE	005767-3	TÉCNICO SÊNIOR - II
MARIO JESUS DE CARVALHO LIMA	006214-6	TÉCNICO JUNIOR I
PAULO AFONSO SOBRAL	005784-3	MOTORISTA
PEDRO PAULO LIMA	005772-0	ASSISTENTE TÉCNICO

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE, à disposição dos órgãos constantes do Anexo Único, deste decreto, a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante.

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE À DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ - EMATER		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ DELANEI DE SOUSA	008373-9	ESCRITURÁRIO

SERVIDOR DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE À DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PASSOS	003279-4	TÉCNICO AUXILIAR

SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE À DISPOSIÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - JUCEPI		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANA AMÉLIA DE OLIVEIRA COELHO	008508-1	TÉCNICO AUXILIAR
CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	008204-0	TÉCNICO AUXILIAR
MARIA LÚCIA VASCONCELOS ROSADO	008092-6	AG. ADMINISTRATIVO

SERVIDOR DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
SÔNIA CRISTINA DE SOUSA	007725-9	ESCRITURÁRIO

SERVIDOR DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE À DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO RÁRIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - TV EDUCATIVA		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA MADALENA GOMES	008604-5	ASSISTENTE TÉCNICO

SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SASC		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANTONIO FERNANDO CURY COSTA	038900-5	TÉC. AUXILIAR
ANTONIO LINO RIBEIRO	008425-5	AUX. SERVIÇOS
CARMELITA PEREIRA DE ARAÚJO VARANDA	008382-8	AG. SUP. SERV. I - E
CLEBER TORQUATO DA SILVA	008516-2	ASSIST. TÉCNICO
CORINA DE SOUSA MAGALHÃES	038907-2	AUX. SERVIÇOS
DUCLÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	008401-8	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO
EDILCE SILVA SOBRAL	007816-6	ASSIST. TÉCNICO
EMANUEL FRANCISCO VELOSO CHAVES	047103-8	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS
FLOR DA GRAÇA MENDES SILVA LIMA	008450-6	TÉC. ESPECIALIZADO
FRANCISCA DAS CHAGAS LIRA DE SOUSA	007670-8	TÉC. JÚNIOR
FRANCISCA RODRIGUES DE FARIAS LIMA	008284-8	ESCRITURÁRIO
FRANCISCO PEREIRA PIRES	008302-0	TÉC. ESPECIALIZADO
FRANKLIN DA SILVA NASCIMENTO	038908-X	ESCRITURÁRIO
GILBERTO DA SILVA NASCIMENTO	038936-6	VIGIA
HUMBERTO DA SILVA SOUSA	008455-7	VIGIA
IOLANDA RAMOS DE CASTRO SILVA	083367-4	ESCRITURÁRIO
JOÃO CAPISTANA DE OLIVEIRA	008549-9	ESCRITURÁRIO
JOÃO LOPES	038883-1	VIGIA
JOAQUIM JÁCOME DA PAZ NETO	008281-3	TÉC. AUXILIAR
JOSÉ ALVES MACHADO	008148-5	AUX. SERVIÇOS
JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA MOTA	008250-3	MOTORISTA
JOSÉ GONÇALVES LOPES SOUSA	008551-X	VIGIA
JOSÉ ÍTAMAR DE SOUSA	088392-5	VIGIA
JOSÉ REIS MATIAS PEREIRA	008288-X	VIGIA
LINDALVA DA SILVA PLÁCIDO	008524-3	TÉC. AUXILIAR
MARIA CELESTE MORAIS DO MONTE	008020-9	TÉC. AUXILIAR
MARIA CELESTE VILARINHO ARAÚJO	061499-8	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA DA PAZ TRINDADE SILVA	008150-7	AUX. SERVIÇOS
MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO	008298-8	AUX. SERVIÇOS
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SANTOS	008291-X	AUX. TÉCNICO
MARIA DAS GRAÇAS VERAS AQUINO	008484-X	TÉC. AUXILIAR
MARIA DE JESUS SANTOS VERAS	038916-1	ESCRITURÁRIO
MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUSA	008530-8	ESCRITURÁRIO
MARIA DINA VASCONCELOS RODRIGUES	008588-0	ESCRITURÁRIO
MARIA DO CARMO RIBEIRO NETO	008592-8	TÉC. AUXILIAR
MARIA DO SOCORRO ALVES DA COSTA	008472-7	ESCRITURÁRIO
MARIA FARIAS DOS SANTOS	008369-X	AUX. SERVIÇOS
MARIA HELENA JÚLIO DO NASCIMENTO	008539-1	TÉC. AUXILIAR
MARIA NOIDE ANDRADE MARQUES	008128-X	AUX. SERVIÇOS
MARIA PARENTE SILVA	008519-7	ESCRITURÁRIO
MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	008166-3	AUX. SERVIÇOS
MARIA VERÔNICA BATISTA XAVIER DE LIMA	007748-8	ASSIST. SOCIAL
MARISA DA SILVA AMARAL	008552-9	ESCRITURÁRIO
OTACÍLIO ALVES DE ARAÚJO	008292-9	AUX. SERVIÇOS

SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
PEDRO ROGERS GONÇALVES DA SILVA	008096-9	AG. ADMIN.
RAIMUNDA GESUILA LOPES DA SILVA	008493-0	AUX. SERVIÇOS
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	008396-8	VIGIA
REGINA LÚCIA DE SOUSA LIMA	008352-6	TÉC. AUXILIAR
REGINA LÚCIA FONTENELE BARROS	038874-2	AG. ADMIN.
RITA GOMES DA SILVA BATISTA	008544-8	ESCRITURÁRIO
ROSILDA MARIA DOS SANTOS SILVA	008365-1	AUX. SERVIÇOS
SEBASTIÃO VIEIRA FILHO	008321-6	AUX. SERVIÇOS
VALDIRENE PINHEIRO DIAS	008676-2	TÉCNICO ESPECIALIZADO
ZÉLIA MARIA BRITO CAVALCANTE	008675-4	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO

SERVIDOR DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
RAIMUNDA DA COSTA GUARITA	008629-X	ESCRITURÁRIO

SERVIDOR DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE À DISPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARINA DA SILVA	008176-X	AGENTE ADMINISTRATIVO

SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANTÔNIO IVONILDO AZEVEDO MEDEIROS	007795-0	ESCRITURÁRIO
IRACEMA PEREIRA RICARTE	081030-4	TÉCNICO ESPECIALIZADO
IRENE PEREIRA DA MATA	008048-9	TÉCNICO AUXILIAR "A"
JOÃO BATISTA DE SOUSA AZEVEDO	008467-X	VIGILANTE
JOSÉ MILTON SECONDES	008437-9	ASSISTENTE TÉCNICO
JOSÉ NILTON RIBEIRO PAZ	007775-1	ESCRITURÁRIO
JOSINA NUNES LOPES	007827-1	AUXILIAR TÉCNICO
MÁRIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	008568-5	ESCRITURÁRIA
MÁRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	008086-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS
MÁRIA DAS DORES DE SOUSA	008368-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS
MÁRIA DE JESUS SOUSA SILVA	008285-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS
MÁRIA DE NAZARÉ PEREIRA DANIEL	008543-0	TÉCNICO AUXILIAR
MÁRIA DOS REMÉDIOS BARBOSA DA MATA	008328-3	ESCRITURÁRIO
MATIAS MENDES DOS SANTOS	007798-4	DATILÓGRAFO

SERVIDOR DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE À DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
CARLOS ALBERTO DE LIGORIO SOUSA ARAÚJO	024330-2	AUXILIAR TÉCNICO

SERVIDOR DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSE CANDIDO DA SILVA	008064-X	AUX. DE SERVIÇO

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 048/2016-GAB/DAF, de 04 de abril de 2016, da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer, AP.010.1.002457/16-15,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **AGENOR MIRANDA DE SOUSA**, Técnico da Fazenda Estadual, Matrícula nº 043849-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda - SEFAZ à

disposição da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer - CDSOL, a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante.

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 200/2016-GAB/SEJUS, de 21 de março de 2016 (AP.010.1.002163/16-07) e no Ofício nº 239/2016-GAB/SEJUS, de 12 de abril de 2016, da Secretaria de Justiça,

R E S O L V E Enomear, de conformidade com o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 8.430, de 31 de outubro de 1991 (Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí), combinado com o Decreto nº 15.615, de 14 de abril de 2014, **LYANA RODRIGUES FLORO**, para compor o Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, da Secretaria da Justiça, com mandato de 04 (quatro) anos, na qualidade de Membro da Comunidade.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 112/2016-IAEPI, de 12 de maio de 2016, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, AP.010.1.003603/16-41,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **MARCELO AMORIM DE MOURA**, Professor SE - III, Matrícula nº 118079-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação - SEDUC à disposição do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, a partir de 11 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA à disposição dos órgãos constantes do Anexo Único, deste decreto, a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante.



ANEXO ÚNICO

SERVIDOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
AURINETE CASTRO DA SILVA FALCÃO (SURPI)	004382-6	AUXILIAR TÉCNICO

SERVIDOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
VALTER ELÍDIO SOBREIRA	024957-2	ENGENHEIRO CIVIL

SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ ALEXANDRE FILHO	024839-8	DESENHISTA
JOSÉ DE RIBAMAR MARCOS BEZERRA	024895-9	MOTORISTA

SERVIDOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA - SEFAZ		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
FRANCISCO LOPES DA SILVA	024866-5	DESENHISTA

SERVIDOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUZENIR CARVALHO DE SOUSA	092944-1	TÉCNICO AUXILIAR

SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANTONIO LUIZ MOREIRA DA SILVA	004321-4	AUXILIAR DE SERVIÇO
CARLOS TORQUATO	024904-1	AUXILIAR DE SERVIÇO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 243/2016-GDG, de 28 de abril de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, AP.010.1.003565/16-76,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **LEONARDO RODRIGUES BARRETO DE CARVALHO**, Agente de Polícia de 1ª Classe, Matrícula nº 108495-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, à disposição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir de 28 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante.

Of. 314

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 066/2016 DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDBG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **SARAMARIA ARAÚJO MELO** para **SUBSTITUIR** a Drª Sarah Vieira Miranda Lages Cavalcanti na 2ª Defensoria Pública do Idoso nos dias 13 e 16 de maio do corrente ano, em virtude de folga por plantão efetivamente realizado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 09 de maio de 2016.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 067/2016 DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDBG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS** para **SUBSTITUIR** a Drª Lia Medeiros do Carmo Ivo na 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência nos dias 20 e 23 de maio do corrente ano, em virtude de folga por plantão efetivamente realizado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 09 de maio de 2016.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 068/2016 DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDBG nº 68/2016

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **DANIELA NEVES BONA** para **SUBSTITUIR** a Drª Alynne Patrício de Almeida Santos na 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude nos dias 17, 18 e 19 de maio do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 11 de maio de 2016.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 69/2016 DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da DPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 068/2016.

RESOLVE:

REVOGAR, em parte, a Portaria DNE nº 03/2016, datada de 08 de janeiro de 2016, que designava a Drª **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM MOREIRA REGO** para substituir a Drª Natália e Silva de Almendra Freitas na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no que tange ao 3º período de substituição compreendido entre os dias 16 e 25 de maio do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina 11 de maio de 2016.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 070/2016 DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** para SUBSTITUIR a Drª Natália e Silva de Almendra Freitas na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais pelo período que gozará de férias, do dia 16 ao dia 25 de maio do corrente ano

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 11 de maio de 2016.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 071/2016 DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **PAULA BATISTA DA SILVA** para SUBSTITUIR a Drª Ludmilla Maria Reis Paes Landim Moreira Rego na 7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais pelo período compreendido entre 12 a 26 de maio do corrente ano, em razão de Licença Médica.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 12 de maio de 2016.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 072/2016 DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS** para SUBSTITUIR a Drª Ludmilla Maria Reis Paes Landim Moreira Rego na 9ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais nos dias 12 e 13 de maio do corrente ano, em razão de Licença Médica.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 12 de maio de 2016.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 074/2016 DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI** para SUBSTITUIR a Drª Ludmilla Maria Reis Paes Landim Moreira Rego na 9ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais pelo período compreendido entre 17 a 26 de maio do corrente ano, em razão de Licença Médica.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 12 de maio de 2016.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 075/2016 DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **DANIELA NEVES BONA** para SUBSTITUIR a Drª Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade na 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude no dia 03 de junho do corrente ano, em razão de folga por plantão efetivamente realizado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 16 de maio de 2016.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº102/2016

O **SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA/GSJ/Nº 215/2015, datada de 25 de novembro de 2015, publicada do Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 225, do dia 30 de novembro de 2015, que constitui comissão responsável pela realização do concurso para Agente Penitenciário do Estado do Piauí.

Art. 2º - CONSTITUIR nova comissão responsável pela realização do concurso para Agente Penitenciário do Estado do Piauí, composta pelos nomes abaixo relacionados:

NOME	CPF	MAT.	FUNÇÃO
Werner Oliveira Henriques	656.739.213-49	207.208-4	Presidente
Maria Tereza Cardoso de Melo	757.994.993-87	198163-3	Membro
José de Ribamar Sabino	553.210.463-87	198161-7	Membro (representante do Simpoljuspi)

Art.3º - Os trabalhos da Comissão serão homologados pelo Secretário de Estado da Justiça;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 17 de Maio de 2016

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça
Of. 329



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA Nº 052/2016 – GDG Teresina-PI, 18 de maio de 2016.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AFRÂNIO RÊGO DE VASCONCELOS**, para fiscalizar e acompanhar o contrato firmado com a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP**.

Art. 2º - Designar a servidora **MARIA DO DESTERRO TEIXEIRA FEITOSA** como Gestora do contrato acima citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI
Of. 298



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12.000 -183/GS/2016 Teresina, 09 de maio de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí, a Lei Complementar nº 13/94 e Decreto nº 15.248, de 02.07.13

CONSIDERANDO teor do Processo AA.027.1.001310/16-29, tendo como interessado Francisco Rodrigues da Silva, versando sobre o Afastamento do Cargo de Delegado de Polícia Civil em face de candidatura de Vereador em Teresina-PI,

RESOLVE:

CONCEDER o AFASTAMENTO para candidatura a cargo eletivo de Vereador no município de Teresina-Piauí, nos termos do *considerandum* desta Portaria ao servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Delegado de Polícia Civil Classe Especial, matrícula nº 009.119-7, em conformidade com o art. 1º, VII, “b c/c IV, “c”, da Lei Complementar nº 64/90, com efeitos retroativos a partir de 02.04.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí
Of. 495



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

PORTARIA nº. 002/2016

Teresina-PI, 13 de maio de 2016.

Redesigna os membros da Comissão de Qualidade para acompanhamento dos trabalhos de digitalização do acervo documental da Junta Comercial do Estado do Piauí e dá outras providências,
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão de Qualidade,

RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes membros para compor a Equipe Técnica do Controle de Qualidade que dispõe o Pregão nº. 08/2015 do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí:

- a) Pela Junta Comercial do Estado do Piauí: **WALLACE KENNAR NASCIMENTO SANTOS**
Suplente: **IVAN RODRIGUES DA SILVA**
- b) Pelo Sebrae/PI: **SOLANGE LOPES DE AZEVEDO** Suplente: **MARIA DE LOURDES FREIRE**

Art. 2º. A Equipe Técnica do Controle de Qualidade terá como atribuição:

- a) Intermediar os processos entre a JUCEPI e a EMPRESA CONTRATADA, repassando todas as informações necessárias ao funcionamento dos trabalhos;
- b) Aprovar a forma de execução prevista no **item 5.2.2**, do Termo de Referência referente ao Pregão 08/2015 do Sebrae/PI;
- c) Acompanhar todas as etapas constantes no processo de digitalização;
- d) Analisar os serviços diariamente, por amostragem, conforme a entrega dos lotes, antes e/ou depois da importação dos lotes;
- e) Indicar quais os documentos que deverão ser redigitalizados, caso documento gerado correspondente não esteja legível ou não digitalizado;

Art. 3º. Os membros da Equipe Técnica de que trata esta portaria não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.02.2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente da JUCEPI
Of. 031

LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ COM A PARTICIPAÇÃO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí, neste ato representado pelo seu Governador, CNPJ nº 06.553.481/0003-00, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu Secretário Francisco José Alves da Silva, brasileiro, divorciado, CPF nº 273.444.603-00 e RG nº 641.761-SSP/PI, doravante denominada SEADPREV, com a participação de sua SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA, com endereço acima especificado e neste ato representado por seu Superintendente Marcos Steiner Rodrigues Mesquita, brasileiro, casado, CPF nº 463.276.223-72, RG nº 1.106.522-SSP/PI, OAB/PI nº 2779/1996, a seguir denominada de SUPREV e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina, Piauí, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça Cleandro Alves de Moura, brasileiro, casado, CPF nº 306.974.093-68 e RG nº 675.451 SSP/PI, a seguir denominada simplesmente de MPPI, tendo em vista o que dispõem o art. 40, §20 da Constituição Federal, art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, art. 10 da Portaria MPS nº 402, 10 de dezembro de 2008, arts. 7º, 9º e 10 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 14 de julho de 2004, e o Ofício MPS/SPPS/DRPSP/CGACI nº 706, de 03 de dezembro de 2015, que notificou o Estado do Piauí da Decisão Notificação – DN MPS/SPPS/DRPSP/CGACI nº 77/2015, proferido no Processo Administrativo PAP nº 072/2015, acordam em celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivos:

- proceder com a tramitação dos processos de aposentadoria, pensão e auxílio reclusão, respectivamente dos servidores ativos e de seus dependentes para a análise e concessão dos benefícios aposentadoria, em suas diversas formas, pensão e auxílio reclusão aos dependentes; e
- conceder acesso à folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas, seja eletronicamente ou por meio físico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEADPREV/SUPREV

Compete à SEADPREV/SUPREV:

- Proceder com a análise dos processos de aposentadoria, pensão e auxílio reclusão, respectivamente dos servidores ativos e de seus dependentes, observando a legislação do órgão autônomo, e a legislação previdenciária constitucional e ordinária;
- Conceder os respectivos benefícios de aposentadoria, em suas diversas formas, de pensão e de auxílio reclusão;
- Acompanhar, analisar e fiscalizar a folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e de seus pensionistas ou beneficiários do auxílio reclusão;
- Proceder com a conciliação entre o que é repassado de contribuição previdenciária aos respectivos Fundos pelo órgão autônomo com desconto efetivo de desconto no contracheque dos servidores ativos, nos proventos dos inativos e no benefício de pensão, e da contribuição do próprio órgão autônomo;
- Acompanhar, analisar e migrar os dados cadastrais e funcionais de todos os servidores ativos, inativos e dos seus pensionistas para o sistema da unidade gestora;
- Disponibilizar ferramenta tecnológica para tramitação dos processos de aposentadoria, pensão e auxílio reclusão, da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e de seus pensionistas ou beneficiários do auxílio reclusão, e dos seus respectivos dados cadastrais e funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPPI

Compete ao MPPI:

- Instruir os processos de aposentadoria, pensão e auxílio reclusão, respectivamente dos servidores ativos e de seus dependentes, observando a legislação do órgão autônomo, e a legislação previdenciária constitucional e ordinária;
- Tramitar para a SEADPREV/SUPREV os processos de aposentadoria, pensão e auxílio reclusão, respectivamente dos servidores ativos e de seus dependentes para análise e concessão dos benefícios;

3.3 – Conceder, eletronicamente ou por meio físico, o acesso da SEADPREV/SUPREV à folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e de seus pensionistas ou beneficiários do auxílio reclusão;

3.4 – Fornecer a SEADPREV/SUPREV mensalmente o valor repassado de contribuição previdenciária aos respectivos Fundos descontados dos servidores ativos, dos proventos dos inativos e dos benefícios de pensão, bem como o valor da contribuição do próprio órgão autônomo;

3.5 – Migrar regularmente os dados cadastrais e funcionais de todos os servidores ativos, inativos e dos seus pensionistas para o sistema da unidade gestora (SEADPREV/SUPREV);

3.6 – Integrar aos seus sistemas de tecnologia da informação à ferramenta tecnológica de tramitação dos processos de aposentadora, pensão e auxílio reclusão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser alterado, em atendimento ao interesse e à conveniência dos partícipes, para melhor atingimento dos fins visados, mediante termo aditivo, desde que não haja modificação do objeto pactuado, e rescindido, de pleno direito, formal e expressamente, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas, ou ainda denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes elaborarão dentro do prazo de 30 (trinta) dias o Plano de Trabalho a ser executado para alcançar o objetivo do presente termo.

7.1 – O Plano de Trabalho fará parte integrante deste instrumento;

7.2 – O presente Termo tem eficácia e validade independentemente da apresentação do Plano de Trabalho devendo ser executado a partir de sua data de publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Caberá à SEADPREV a publicação de extrato desse Termo, nos termos do artigo 61 parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, do Estado do Piauí, salvo competência irrevogável, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes.

E por estarem, assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 04 (quatro) páginas cada uma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, presentes e de todo cientes.

Teresina, 19 de maio de 2016.

Francisco José Alves Da Silva
Secretário da Administração e Previdência

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita
Superintendente de Previdência da SEADPREV

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 463.276.223-72
2. CPF: 306.974.093-68



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural–SDR, no uso de suas atribuições, torna público que celebrou o seguinte Termo de Cessão de Uso/Cooperação Técnica:

Termo nº: 001/2016

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural e a Empresa de Águas e Esgotos do Piauí-AGESPISA

Objeto: O Presente Termo de Cessão do Uso/Cooperação Técnica gratuito, tem como objetivo a Cessão de uso, em Conjunto de Perfuração Rotativa com cabeçote móvel com capacidade de perfurar até 500 metros, marca PROMINAS, Roto Pneumática, Modelo R – 3 H, composto pelo comboio com máquina perfuratriz acoplada ao caminhão Ford Cargo 2629 6x4, Diesel, ano 2014, acompanhados com todas as ferramentas e acessórios necessários para o funcionamento da perfuratriz, de propriedade do Governo do Estado do Piauí, que serão utilizados nos serviços de perfuração de poços tubulares, conforme o quadro anexo.

Vigência: Será de 01 (um ano), contados a parti da data de Publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado.

Of. 559



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO Nº 20/2016

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
OBJETO: CONSTRUÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE TRIFÁSICA NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ

VALOR: R\$ 80.461,67

VIGÊNCIA: 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2016

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO Nº 21/2016

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA SEDE A LOCALIDADE LAGOÁ DA PEDRA EM COLÔNIA DO PIAUÍ

VALOR: R\$ 200.000,00

VIGÊNCIA: 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2016

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO Nº 022/2016

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

OBJETO: REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA MARCOS PARENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ

VALOR: R\$ 152.000,00

VIGÊNCIA: 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2016

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO Nº 023/2016

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

OBJETO: REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA.

VALOR: R\$ 78.533,85

VIGÊNCIA: 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2016

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades
Of. 020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 13/2016 – CPL/SESAPI.
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA TRIAGEM NEONATAL FASES II E III, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. TIPO: Menor Preço por ITEM. DATA E HORÁRIO: INÍCIO A COLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2016 às 13h00min; LIMITE A COLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2016 às 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2016 às 11h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/06/2016 às 09h00min; MOTIVAÇÃO: devido ao pedido de impugnação do edital. Em decorrência do adiamento, poderão outros interessados, em querendo, retirar o edital LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil AS INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaudef@saude.pi.gov.br

Luciana Spindola M Toussaint
Pregoeira da CPL/SESAPI

Visto:

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 127



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

EXTRATO DO ADITIVO

NÚMERO DO ADITIVO: 004/2016

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato 9912294288/2012 por mais 12 meses.

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ JUCEPI, Autarquia Estadual localizada na Rua Gonçalo Cavalcante, 3.359-bairro Cabral, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.690.994/0001-00.

CONTRATADA: ECT Empresa Pública, constituída nos termos de Decreto-Lei nº 509 de 20 de março de 1969.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15/05/2016 até 15/05/2017.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de maio de 2016.

VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência enquanto durar o contrato, obedecido o disposto no art. 57 do inciso II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: MARIA ALZENIR PORTO representante da CONTRATANTE;

FREDISON PACHECO BARROS representante da CONTRATADA.

Of. 032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONVÊNIO Nº 045/2016
PROCESSO Nº AA. 021.1.000838//16-03
CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ-SECULT; CONVENIADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS, CNPJ 41.522.160/0001-88. OBJETO: disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Edson Ferreira, com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para realização das Festividades Culturais do Bairro São Pedro em Coronel José Dias, a realizar-se nos dias 24 a 29 de junho de 2016, no município de Coronel José Dias PI. **Valor: R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.40.41; Fonte de Recurso: 0100001001. Projeto atividade: 1057. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA: 17/05/2016.**

FÁBIONÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONVÊNIO Nº 046/2016
PROCESSO Nº AA. 021.1.000991/16-21
CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ-SECULT; CONVENIADO (A): FUNDAÇÃO VALDIR DE SOUSA LEITE, CNPJ 02.868.520/0001-46. OBJETO: disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Fernando Monteiro, com o valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) para a realização da 1ª Semana Cultural de Alegrete - PI. **Valor: R\$ 190.000,00** (Cento e Noventa Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.50.41; Fonte de Recurso: 0100661001. Projeto atividade: 1002. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA: 17/05/2016.**

FÁBIONÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONVÊNIO Nº 047/2016
PROCESSO Nº AA. 021.1.000927/16-84
CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ-SECULT; CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO DE DILETANTES DA CULTURA HISTÓRICA VALENCIANA, CNPJ 07.375.356/0001-59. OBJETO: disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Evaldo Gomes, com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para a realização dos Festejos de Prata do Piauí, que acontecerá no dia 12 de junho de 2016 no município de Prata do Piauí PI. **Valor: R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.50.41; Fonte de Recurso: 0100661001. Projeto atividade: 1480. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA: 18/05/2016.**

FÁBIONÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONVÊNIO Nº 048/2016
PROCESSO Nº AA. 021.1.000989//16-07
CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ-SECULT; CONVENIADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, CNPJ 01.612.599/0001-87. OBJETO: disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Ziza Carvalho, com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para realização dos Festejos da Padroeira de Santa Rita de Cássia em Nova Santa Rita, a realizar-se nos dias 19 a 22 de maio de 2016, no município de Nova Santa Rita PI. **Valor: R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.40.41; Fonte de Recurso: 0100661001. Projeto atividade: 2244. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA: 18/05/2016.**

FÁBIONÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONVÊNIO Nº 049/2016
PROCESSO Nº AA. 021.1.000993/16-47
CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ-SECULT; CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO DE DILETANTES DA CULTURA HISTÓRICA VALENCIANA, CNPJ 07.375.356/0001-59. OBJETO: disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Antonio Félix, com o valor de R\$ 97.957,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais) para a realização da Semana Cultural de Capitão de Campos, que acontecerá nos dias 25 a 28 de maio de 2016 no município de Capitão de Campos PI. **Valor: R\$ 97.957,00** (Noventa e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.50.41; Fonte de Recurso: 0100661001. Projeto atividade: 1401. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA: 18/05/2016.**

FÁBIONÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

TERMO Nº 050/16
PROCESSO Nº AA.021.1.001080/16-82
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ-SECULT; PROPONENTE: JOSENI DA COSTA E SILVA VIEIRA, CPF nº 966.713.783-04. OBJETO: concessão de apoio financeiro para ajudar no custeio de despesas com a realização do "ARRAIA DE RUA VAMOS DANÇAR QUADRIA?", que acontecerá no dia 18 de junho de 2016 no município de Cristiano Castro PI. **Valor: R\$ 6.575,00** (Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recurso: 0100001001; Projeto Atividade: 2244; Elemento de Despesa: 3390.48. **DATA DE ASSINATURA: 18/05/2016.**

FÁBIONÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/16

Referente à publicação do dia 21/03/2016, página 58

ONDE SE LÊ: "FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93".

LEIA-SE: "FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93".

FÁBIONÚNEZ NOVO

Secretário de Cultura do Estado do Piauí

Of. 066



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21-2016 Processo Administrativo de Nº AA.153.1.000202/16-20

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 21-2016, do tipo "Menor Preço", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e sua alterações, conforme discriminação a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em paralelepípedo de 7.066,57m nas Ruas do Ouro, José Dionísio Delmontes e Beliza Saraiva, na zona Urbana do município de Pavussú-pi. **ABERTURA:** 03/06/2016, às 09:30h. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário. **RECURSO:** Tesouro Estado/SETUR. **INFORMAÇÕES:** Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro, CEP 64001-040 – Teresina, Piauí, Brasil, Telefone(s): (86) 3216-2199 / 3216-1530 / 3215-4224 – Fax (86) 3216-6000, e-mail – secretariadeturismo.pi@gmail.com

Teresina (PI), 18 de maio de 2016

Roselyne Barros Moraes da Silva
Presidenta da CPL - SETUR
Of. 026

Governo do Estado do Piauí
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

IDEPI

RESULTADO FINAL Concorrência 003/2015

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI, torna público que, após análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, que se encontram substancialmente adequadas e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro Manoel Gustavo Costa de Aquino, concluiu pela seguinte classificação:

1º lugar: ENGECOR - ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., por apresentar o valor global de R\$ 2.095.690,73 (dois milhões noventa e cinco mil seiscentos e noventa reais e setenta e três centavos) e a **Nota Final (NF) = 93,0** (noventa e três pontos); **2º lugar:** IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S, por apresentar o valor global de R\$ 2.043.974,11 (dois milhões quarenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos) e a **Nota Final (NF) = 91,0** (noventa e um pontos); **3º lugar:** L. A. FALCAO BAUER C.T.C.Q.LTDA., por apresentar o valor global de R\$ 2.208.525,56 (dois milhões duzentos e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e a **Nota Final (NF) = 89,0** (oitenta e nove pontos); **4º lugar:** J M ENGENHEIROS E CONSULTORES LTDA., por apresentar o valor global de R\$ 1.970.011,11 (um milhão novecentos e setenta mil onze reais e onze centavos) e a **Nota Final (NF) = 86,0** (oitenta e seis pontos); - PROPLAN SERVIÇOS E PROJETOS LTDA., por apresentar o valor global de R\$ 2.145.036,45 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e a **Nota Final (NF) = 86,0** (oitenta e seis pontos); - BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA., por apresentar o valor global de R\$ 2.364.029,12 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil vinte e nove reais e doze centavos) e a **Nota Final (NF) = 86,0** (oitenta e seis pontos) e, **5º lugar:** PLANACON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., por apresentar o valor global de R\$ 2.391.721,67 (dois milhões trezentos e noventa e um mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) e a **Nota Final (NF) = 83,0** (oitenta e três pontos). A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 032/2016.

Teresina, 17 de maio de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenadoria de Licitações - IDEPI

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 003/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI, torna público que, após análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, que se encontram substancialmente adequadas e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro João Moura, concluiu pela seguinte classificação: **1º lugar** CONSTRUTORA CAXE LTDA., por apresentar o preço global de R\$ 445.249,14 (quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) - **2º lugar** - CONSTRUTORA ENTRE RIOS LTDA., por apresentar o preço global de R\$ 449.914,89 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos). A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 043/2015.

Teresina, 17 de maio de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenadoria de Licitações - IDEPI

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 008/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI, torna público que, após análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, que se encontram substancialmente adequadas e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro João Moura, concluiu pela seguinte classificação: **1º lugar** A A DOS SANTOS NETO., por apresentar o preço global de R\$ 818.183,54 (oitocentos e dezoito mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). A ata e os demais documentos que

consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 035/2016.

Teresina, 17 de maio de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenadoria de Licitações - IDEPI

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 011/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI, torna público que, após análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, que se encontram substancialmente adequadas e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro João Moura, concluiu pela seguinte classificação: **1º lugar** CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA., por apresentar o preço global de R\$ 834.509,31 (oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e nove reais e trinta e um centavos). A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 404/2015.

Teresina, 17 de maio de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenadoria de Licitações - IDEPI

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 012/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI, torna público que, após análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, que se encontram substancialmente adequadas e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro João Moura, concluiu pela seguinte classificação: **1º lugar** MRA CONSTRUÇÕES LTDA., por apresentar o preço global de R\$ 390.662,97 (trezentos e noventa mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 032/2016.

Teresina, 17 de maio de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenadoria de Licitações - IDEPI

Of. 488



AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO SRP Nº 08/16 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GRUPO DE INFORMÁTICA UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS OPERADOS PELA AGESPISA, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 5º andar, Bloco "C", o Edital do SRP Nº 08/2016 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 02 de junho de 2016, às 09:00 horas, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043.

Teresina, 18 de maio de 2016

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO
PregoeiroRAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente
Of. 482



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

Ata de Registro de Preços nº XIV/2016

Concorrência nº 002/2015 – CPL I – SEADPREV/PI
Processo Administrativo Nº AA.002.005513/15-31
Validade: 12 meses da data de assinatura
Data de assinatura da Ata de SRP: 03/05/2016
Data de Adjudicação e Homologação: 02/05/2016 (Diário Oficial do Estado do Piauí, p. 83)
Órgão Gerenciador: Secretaria da Administração e Previdência do Estado do Piauí
Órgão Participante: Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí
Autoridade Competente: Francisco José Alves da Silva

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do Item 1 – DO OBJETO – do instrumento convocatório.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL
HONORÁRIOS sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;	10% (DEZ POR CENTO)
DESCONTO sobre os trabalhos de criação e produção interna, que será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí; O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear do Estado do Piauí a esse título.	35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o veículo emitirá sua fatura contra o Estado do Piauí correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mídia, e a agência emitirá os restantes 20% (vinte por cento) contra o Estado do Piauí, deduzido o valor equivalente a 3% (três por cento) à título de repasse do desconto de agência à Contratante na forma das normas padrão da atividade publicitária e de seu ANEXO B.

EMPRESAS:

- 1) ECLÉTICA COMUNICAÇÃO SS LTDA – Rua Oeiras, 1727, Térreo, Bairro Vermelha, CEP 64.018-020, Teresina-PI. CNPJ 02.252.682/0001-01
- 2) NOVA COMUNICAÇÃO LTDA – EPP – Av Wilmary, 2100, Bairro São Cristóvão, CEP 64.051-120, Teresina-PI. CNPJ 05.701.640/0001-42
- 3) S/A PROPAGANDA LTDA - Rua Visconde da Parnaíba, 2485, Bairro Ininga, CEP 64.049-570. CNPJ 02.967.456-0001-50
- 4) MADE PROPAGANDA – Rua Napoleão Lima 1392/1 Sala 102, Bairro Joquei, CEP 64.049-220, Teresina-PI. CNPJ 01.380.256/0001-34
- 5) ERICK MIRANDA GOMES ME. – Rua Anísio de Abreu, 678, Bairro Centro, CEP 64.001-330, Teresina-PI. CNPJ 12.900.896/0001-44

Of. 369



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016.

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

CONTRATADA: CET SEG Segurança Armada Ltda.

OBJETO: Execução pela contratada, de serviço de vigilância/segurança física e patrimonial armada e desarmada e controle circulação de pessoas nas dependências da contratante.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: 22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais).

LICITAÇÃO: Liberação nº 0135/2016 DL/SEADPREV/PI, concernente a Ata de Registro de Preços nº VII/2016-SLC/DL/SEADPREV/PI, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2015 - SLC/DL/SEADPREV/PI, Processo Administrativo nº AA.002.1.010412/15-05 - DL/SEADPREV/PI.

FONTE DE RECURSOS: Órgão Orçamentário: 21; Unidade Orçamentária: 204; Programa: 0002, Ação(Proj/Ativ/Op. Esp.): 2302; Função: 04; Subfunção: 122; Natureza da Despesa: 339037. Subelemento 01, Fonte de Recurso: 0100001001.

DATA DA ASSINATURA: 20.04.2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Of. 415



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2016-SRP.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos de Exames Clínicos Hospitalares.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93

ITEM	VENCEDORA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
I - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE US PARA RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO (NOVO)	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	16.100,00	193.200,00
II - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA - CR (NOVO)	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	20.335,00	244.020,00
III - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MÓVEL COM BRAÇO ARTICULADO, GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA MICROPROCESSADO E EXPOSIÇÃO POR DESCARGA CAPACITIVA. (NOVO)	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	13.350,00	160.200,00
TOTAL		49.785,00	597.420,00

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06 de maio de 2016.

Uruçuí, 06 de maio de 2016.

Edmar José de Figueiredo
Diretor-Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2016 - SRP

Processo Administrativo nº 001/2016

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos de Exames Clínicos Hospitalares.

Com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002, e art. 7º, IV, do Decreto nº 3.555/2000, **HOMOLOGO** o resultado da licitação **Pregão Presencial nº 001/2016**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos de Exames Clínicos Hospitalares**, com preço final de:

ITEM	VENCEDORA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
I - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE US PARA RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO (NOVO)	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	16.100,00	193.200,00



II - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA - CR (NOVO)	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	20.335,00	244.020,00
III - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MÓVEL COM BRAÇO ARTICULADO, GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA MICROPROCESSADO E EXPOSIÇÃO POR DESCARGA CAPACITIVA. (NOVO)	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	13.350,00	160.200,00
TOTAL		49.785,00	597.420,00

Inexigibilidade nº 142/2016 Processo nº 144/2016
Empresa: Alencauto **Objeto:** Aquisição de peças
Valor: 7.796,14. **Fundamentação:** Art.25, caput da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de licitação nº 141/2016 Processo nº 143/2016
Empresa: Biosíntese **Objeto:** Material ortopédico
Valor: 3.616,85. **Fundamentação:** Art.25, caput da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de licitação nº 143/2016 Processo nº 145/2016
Empresa: Alencauto **Objeto:** Manutenção de peças
Valor: 890,00. **Fundamentação:** Art. 25 caput da lei 8.666/93
Of. 054



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
 MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0079/16 - PROCESSO Nº 0356/16

OBJETO: Aquisição de acessórios e peças de reposição para o equipamento de Ventilação Mecânica da marca INTERMED da MDER
EMPRESA: SUPORTE HOSPITALAR LTDA. EPP.
VALOR: R\$ 29.890,00 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, I da Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 0134/16 - PROCESSO Nº 0547/16

OBJETO: Serviço de Compra de vales Transportes
EMPRESA: Sindicato das Empresas de Vales Transportes Urbanos de Passageiros de Teresina – SETUT
VALOR: R\$ 47.668,50 (Quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, I da Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0106/16 - PROCESSO Nº 0256/16

OBJETO: Realização de Sessões de Hemodiálise
EMPRESA: Clínica de Doenças Renais Ltda - CDR
PACIENTE: Ana Paula Oliveira de Abreu Lima
VALOR: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107/16 - PROCESSO Nº 0331/16

OBJETO: Realização de Sessões de Hemodiálise
EMPRESA: Clínica de Doenças Renais Ltda. – CDR
PACIENTE: Michely Nunes dos Santos
VALOR: R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0108/16 - PROCESSO Nº 0332/16

OBJETO: Realização de Sessões de Hemodiálise
EMPRESA: Clínica de Doenças Renais Ltda. – CDR
PACIENTE: Nayara Santos Sousa
VALOR: R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0126/16 - PROCESSO Nº 0466/16

OBJETO: Material de Consumo (Dieta Enteral Nutricional e Equipamento para Nutrição Enteral)
EMPRESA: J. NERVALDE SOUSA – TECNIQUIMICA
VALOR: R\$ 14.750,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0127/16 - PROCESSO Nº 0279/16

OBJETO: Serviço de Manutenção Corretiva em Equipamentos Médicos Hospitalares em Bombas de Infusão INFUSOMAT COMPACT
EMPRESA: NORTMED COMÉRCIO SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R\$ 8.478,14 (Oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, IV da Lei 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0128/16 - PROCESSO Nº 0522/16

OBJETO: Realização de Exame Laboratorial
EMPRESA: BIOANÁLISE LTDA
VALOR: R\$ 461,00 (Quatrocentos e sessenta e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Publique-se no Diário Oficial do Estado o Termo de Homologação, a Ata de Registro de Preços e o Extrato do Contrato.

Uruçuí-PI, 05 de maio de 2016.

Edmar José de Figueiredo
 Diretor-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE – URUCUI-PI, CNPJ nº 06.553.564/0015-33.

CONTRATADO: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.8978.718/0001-49.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2016-SRP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos de Exames Clínicos Hospitalares.
VALOR GLOBAL: R\$ 597.420,00 (quinhentos e noventa e sete reais e quatrocentos e vinte reais).

FONTE DE RECURSOS: Dotações orçamentária 170119 FUNSAÚDE, Função: 10 SAÚDE, Elemento de Despesa: 339039.25 LOCAÇÃO E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2016.

Uruçuí, 06 de maio de 2016.

Edmar José de Figueiredo
 Diretor-Geral

Of. 039



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
 HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº 139/2016 Processo nº 141/2016

Empresa: Casa do filtro **Objeto:** Elementos de filtragem
Valor: 785,00. **Fundamentação:** Art.24 Inc.II da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 144/2016 processo nº 146/2016

Empresa: Manoel Messias **Objeto:** Peças de Manutenção
Valor: 2.248,68. **Fundamentação:** Art.24, Inc. II da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 145/2016 Processo nº 147/2016

Empresa: Manoel Messias **Objeto:** Serviço de manutenção
Valor: 300,00. **Fundamentação:** Art.24, inc. II da Lei 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0131/16 - PROCESSO Nº 0519/16

OBJETO: Serviço de Parecer para Otorrinolaringologista
EMPRESA: Clínica de Doenças Renais Ltda. – CDR
PACIENTE: RN de Maria do Socorro Miranda
VALOR: R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0135/16 - PROCESSO Nº 0565/16

OBJETO: Realização de Sessões de Hemodiálise
EMPRESA: Clínica de Doenças Renais Ltda. – CDR
PACIENTE: Elenita Fernandes de Freitas
VALOR: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO
Coordenador de Licitação
CPF: 470.301.783-00
Of. 296

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 040/16 - PROCESSO Nº 0347/2016

OBJETO: Aquisição de equipamento monitor de frequência cardíaca (Cardiotocógrafo/Monitor fetal)
EMPRESA: WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICS LTDA
VALOR: R\$ 113.990,00 (Cento e treze mil e novecentos e noventa reais)
FONTE DE RECURSOS: SUS/113
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016
DATA DA VIGÊNCIA: 28/04/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Adesão nº 15/2016-SLC/SEADPREV a Ata/SRP do Pregão Eletrônico nº 020/2014-MINISTERIO DA SAUDE/SECRETARIA ESPECIAL DE SAUDE INDIGENA DE PORTO VELHO/RO; Lei 8.666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/16 - PROCESSO Nº 0272/16.

OBJETO: Aquisição de Peças de Reposição em Aparelho Autoclave da marca ORTOSÍNTESE.
EMPRESA: NARAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VALOR: R\$ 6.989,00 (Seis mil novecentos e oitenta e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, I da Lei 8.666/93.

CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO
Coordenador de Licitação
CPF: 470.301.783-00
Of. 301

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0138/16 - PROCESSO Nº 0236/16

OBJETO: Material Hospitalar (Aparelho de Eletrocardiógrafo).
EMPRESA: SIGMAX – VENDAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0143/16 - PROCESSO Nº 0075/16.

OBJETO: Material de Limpeza (Sacos plásticos)
EMPRESA: PRALIMPAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME
VALOR: R\$ 56.441,40 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
EMPRESA: 2MV DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
VALOR: R\$ 12.452,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
EMPRESA: RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R\$ 46.260,00 (Quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 115.153,40 (Cento e quinze mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO
Coordenador de Licitação
CPF: 470.301.783-00
Of. 299



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2016 H.A.A.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Alfaiataria e Capotaria (Napa, Espuma e Fio Encerado).
TIPO: Menor preço.
ADJUDICAÇÃO: Por item.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/05/2016
HORÁRIO: 09:00h
EDITAL: Disponível na sala da CPL do H.A.A.
INFORMAÇÕES: Sala da CPL, Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Primavera, Teresina/PI, fone (86)3222-2959.

Teresina (PI), 17 de Maio de 2016.

GERLANE DA COSTA E SILVA
Presidente da CPL do H.A.A.
CPF: 685.289.223-91
Of. 221

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2016 H.A.A.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual EPIs.
INTERESSADO: Hospital Areolino de Abreu.
TIPO: Menor preço.
ADJUDICAÇÃO: Por item.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/05/2016.
HORÁRIO: 09:00h.
EDITAL: Disponível na sala da CPL do H.A.A.
INFORMAÇÕES: Sala da CPL, Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Bairro Primavera, Teresina - PI, fone (86) 3222-2959.

Teresina (PI), 17 de maio de 2016

Gerlane Da Costa e Silva
Presidente da CPL/H.A.A.
Of. 222

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2016 H.A.A.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Material de Limpeza Pesada.
INTERESSADO: Hospital Areolino de Abreu.
TIPO: Menor preço.
ADJUDICAÇÃO: Por item.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/05/2016
HORÁRIO: 09:00h
EDITAL: Disponível na sala da CPL do H.A.A.
INFORMAÇÕES: Sala da CPL, Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Bairro Primavera, Teresina - PI, fone (86) 3222-2959.

Teresina (PI), 17 de Maio de 2016.

Gerlane da Costa e Silva
Presidente da CPL/H.A.A.
Of. 225



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

RELATÓRIO DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Nº PROCESSO	OBJETIVO	EMPRESA	VALOR	DATA	FUNDAMENTO LEGAL
48/2016	Aquisição urgente de material de consumo odontológico	DONALDO GIE NOGUEIRA (DENTAL TERESINA)	R\$ 598,00	28/04/2016	Lei 8.666 art. 24 inc. IV
49/2016	Aquisição urgente de material permanente odontológico	DONALDO GIE NOGUEIRA (DENTAL TERESINA)	R\$ 7.499,00	28/04/2016	Lei 8.666 art. 24 inc. IV
50/2016	Prestação de serviço em ar condicionado (split), setor de contabilidade	JOANILDO PEREIRA BARROSO-ME (PIRANGA REFRIGERAÇÃO)	R\$ 280,00	02/05/2015	Lei 8.666 art. 24 inc. IV
51/2016	Aquisição de material de construção	NÓBREGA CONSTRUÇÕES LTDA-ME (PRIMAVERA CONSTRUÇÕES)	R\$ 3.325,60	05/05/2016	Lei 8.666 art. 24 inc. IV
52/2016	Prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar e bebedouros	A.F SILVA (BEM FRIO)	R\$ 1.070,00	09/05/2016	Lei 8.666 art. 24 inc. IV
53/2016	Prestação de serviços de manutenção em ar condicionado (split) no setor da Farmácia, da Geriatria e Serviço Social	A.F SILVA (BEM FRIO)	R\$ 790,00	10/05/2016	Lei 8.666 art. 24 inc. IV
54/2016	Aquisição de material de consumo napa granulada	C ALBERTO DE BRITO ME	R\$ 5.330,00	10/05/2016	Lei 8.666 art. 24 inc. IV
55/2016	Aquisição de material de consumo espuma para colchão	C ALBERTO DE BRITO ME	R\$ 7.755,00	10/05/2016	Lei 8.666 art. 24 inc. IV

*Maiores Informações: Setor da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Areolino de Abreu, na Sede desta Unidade de Saúde na Rua Joe Soares Ferry, 2420 Bairro Primavera Teresina-PI / Telefone: 3223-3226-18-7513 Fax 70.

Teresina (PI), 17 de maio de 2016.

Gerlane da Costa e Silva
Presidente da CPL/H.A.A.

Ralph Webster Cavalcante Trajano
Diretor Geral do H.A.A.
Of. 219

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2016

Processo Administrativo Nº 022/2016. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves, CNPJ: 06.728.240/0001-93, sito à Rua Landri Sales, 340 Centro - Ribeiro Gonçalves (PI), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, com julgamento de Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de Serviços Técnicos em Prótese Dentária Especificamente Confeccionadas Conforme Nota Técnica MS, atendendo as Necessidades do Município de Ribeiro Gonçalves - PI. Valor Previsto: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), Recursos da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e do Ministério da Saúde. A licitação será realizada às 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas do dia 25 de Maio de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Ribeiro Gonçalves (PI), 12 de Maio de 2016.

GUTEMBERG DE ARAÚJO LEAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2016

Objeto: Pavimentação de vias públicas no Município de Simplício Mendes - PI. TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2016 - menor preço. A Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, através Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 10:00h, no dia 03 de junho de 2016. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, CAIXA (Convênio SIAFI 830085) e outras receitas tributárias.

Simplício Mendes, 17 de maio de 2016.

VINÍCIUS MOURA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016. OBJETO: contratação de empresa para locação de estruturas diversas e contratação de bandas e/ou artistas regionais e locais para a 14ª Exposição Agropecuária do Município de Paulistana-PI. FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município e Fundac. DO EDITAL: Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DEDOCUMENTAÇÃO: As 09:00h do dia 03/06/2016. LOCAL DO SEVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Setor de Licitação, na Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro - Fone: (89)-3487-1474.

Paulistana-PI, 18 de maio de 2016.

Ivanilson Silva da Rocha
Presidente da CPL/Pregoeiro
P. P. 20588

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ÁLCANTARA PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA D'ÁLCANTARA PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 009/2016, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 06/06/2016, às 08:00h, tendo como objeto a Aquisição de próteses dentárias. RECURSO: Orçamento Geral/Ministério da Saúde. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Praça Ivonete Guedes, 12, centro. Valor Total R\$ 72.210,00.

OMUNICÍPIO DE BARRA DALCANTARA PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL)**, em 06/06/2016, às 09:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de limpeza pública. **RECURSO**: Orçamento Geral. **EDITAL**: na Praça Ivonete Guedes, 12, centro. **VALOR MENSAL**: R\$ 20.739,94. Tel:89-3423-0141.

Barra DAlcântara (PI), 17 de maio de 2016.

Francisco Salvador Leal dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES PI

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 03/06/2016, às 08:00h, tendo como objeto a aquisição de material de expediente. **RECURSO**: Orçamento Geral. **VALOR**: R\$ 132.831,60. **EDITAL**: Rua São Nicolau, s/n, centro. **TEL**: 89-3469-1118.

OMUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 009/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 03/06/2016, às 09:30h, tendo como objeto a aquisição de material esportivo. **RECURSO**: Orçamento Geral. **VALOR**: R\$ 76.367,15. **EDITAL**: Rua São Nicolau, s/n, centro. **TEL**: 89-3469-1118.

OMUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 010/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 03/06/2016, às 11:00h, tendo como objeto a aquisição de jogos pedagógicos. **RECURSO**: Orçamento Geral. **VALOR**: R\$ 28.780,41. **EDITAL**: Rua São Nicolau, s/n, centro. **TEL**: 89-3469-1118.

OMUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 011/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 03/06/2016, às 12:30h, tendo como objeto a aquisição de material de construção. **RECURSO**: Orçamento Geral. **VALOR**: R\$ 478.126,69. **EDITAL**: Rua São Nicolau, s/n, centro. **TEL**: 89-3469-1118.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 18 de maio de 2016.

Domingos Vieira de Alencar
Pregoeiro
P. P. 20589

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITENº 06-2016

Processo Administrativo de Nº AA.153.1.000451/16-06

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, dá ciência a todos que realizará a CARTA CONVITENº 06/2016, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, estrutura e apoio para realização para evento realizado por esta secretaria, conforme anexo I. **ABERTURA**: 24/05/2016, às 10:00h. **REGIME DE EXECUÇÃO**: Empreitada por Preço Unitário. **RECURSO**: Tesouro Estado/SETUR. **INFORMAÇÕES**: Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro, CEP 64001-040 – Teresina, Piauí, Brasil, Telefone(s): (86) 3216-2199/3216-1530/3215-4224/3216-6416 – Fax (86) 3216-6000, e-mail – secrecariadeturismo.pi@gmail.com

Teresina (PI) 18 de Maio de 2016

Roselyne Barros Morais da Silva

Presidente da CPL - SETUR
Of. 029

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL

A Secretaria do Estado do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos SEMAR, torna público que, em atendimento a legislação ambiental pertinente, promoverá Audiência Pública para discussão do Estudo de Impacto Ambiental EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para o licenciamento ambiental do empreendimento denominado **DM MINERAÇÃO LTDA** referente ao **Projeto de Mineração para extração e beneficiamento de diamante** no município de **Gilbués PI**. A Audiência Pública ocorrerá no dia 31 de maio de 2016, no auditório da Câmara Municipal de Gilbués, situado Rua Fausto Lustosa, 89, Centro, Gilbués, às 09:00 horas. Para tanto, em atendimento ao disposto no art. 11, da Resolução CONAMA nº 001/86, torna público que se encontra a disposição para consulta, cópia do Relatório de Impacto Ambiental RIMA do referido empreendimento, nos locais relacionados a seguir: na Superintendência de Meio Ambiente da SEMAR, situada na Rua 13 de Maio, nº 307, 4º andar, Centro/Norte, na cidade de Teresina/PI e na sede da Prefeitura Municipal de Gilbués, situada na Pça. Joaquim Noronha Paranaguá, 717 - Gilbués/ PI - Cep: 64930-000.

LUIZ HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 344

EUDIMAR DA SILVA CARVALHO torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil (SEMAD) de Piri-piri PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental DBIA, para Construção Residencial localizada na Rua Vereador Cristino das Chagas Mendes, Bairro Paciência Piri-piri PI. Foi determinado a elaboração de um Memorial Descritivo.

P. P. 20585

EDITAL

JRE & LACERDA LTDA, CNPJ: 23281775/0001-88, instalada no município de São Raimundo Nonato/PI, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí SEMAR as Licenças Prévia e de Instalação para posto de revenda de combustível de veículos automotores, tanque subterrâneo, capacidade: 50m³. Bacia hidrográfica: rio Piauí.

P. P. 20586

SOUSA E CAVALCANTE COM. DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 11.942.121/0001-79, R. Caramuru, 3311, bairro Piauí, Parnaíba-PI, requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO para Transporte de Produtos Perigosos-TPP. Teresina-PI, 16 de maio de 2016.

P. P. 20587

AQUINORA AQUICULTURADO NORDESTE LTDA, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR-PI, a Licença de Operação nº D000298/16 - 003419/15 com validade até 16/05/2019 para carcinicultura localizada na Fazenda Fartura s/n, zona rural, no município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí.

P. P. 20588

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. **CELSO LUIZ GERMINIANI**, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Licença de Instalação de Adequação e Licença de Operação de Adequação do Projeto Agrícola do **CONDOMÍNIO GERMINIANI**, localizado na zona rural do município de Santa Filomena PI.

P. P. 20590



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.



UM GUIA PARA ELIMINAR OS CRIADOUROS EM SUA CASA.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Central do SUS
www.saude.gov.br

SUS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA